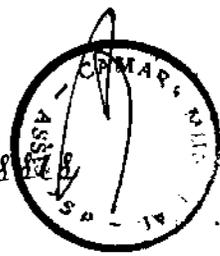




Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.318, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985.-

Autoriza o Executivo Municipal a promover acordo com o Governo do Estado de São Paulo, para os fins que especifica o artigo 1º .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

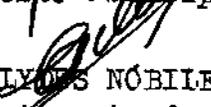
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a promover acordo com o Governo do Estado de São Paulo para, nos termos do Decreto Estadual número 22.987, de 03/12/1984, receber administrativamente importâncias correspondentes a 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação processada até 31/07/1983, das multas punitivas e/ou moratórias e dos acréscimos, vinculados ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Fevereiro de 1985.-


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 28 de Fevereiro de 1985.-


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

CS/cs